



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021 – CPL/SETRAP

Nº DA LICITAÇÃO 882628 e- licitações)

TIPO: “MENOR PREÇO”

MODE DE DISPUTA: “ABERTO”

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/07/2021, às 08h:00m;

TERMÍNO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2021, às 08h:00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2021, às 08h:30m;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/07/2021, às 09h:30m

Órgão Licitante

Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP/GEA - End.
Rodovia BR-210, Km 0, São Lázaro , CEP: 68.908-130,
Macapá/AP.

**Para Consultas e
informações**

Preferencialmente por e-mail: cpl.licitacoes@setrap.ap.gov.br
Contatos: (096)98113-0504, (096)98122-4220
Horário de expediente para informações: Das 08:00 às 13:00
horas (atenção no horário).
Será disponibilizado o Edital também no site
<https://compras.portal.ap.gov.br>.
Os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes a este
edital, compete ao licitante acompanhar as informações através
dos sites: www.licitacoes-e.com.br e
<https://compras.portal.ap.gov.br>.

Ressalva-se que, com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, de 01.04.2021, a presente licitação será realizada com base na Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e demais legislações citadas no preâmbulo do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 - CPL/SETRAPNº da Licitação: **882628** (licitações – e)

TIPO: “MENOR PREÇO”

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

Objeto: Aquisição de Usina de Asfalto a quente, faixa 100/140 ton/h (produção nominal 120 ton./h), nova, fixa, tipo em contra-fluxo, para o Departamento de Engenharia e Produção Industrial – DEPI/SETRAP/GEA.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio, da Secretaria de Estado de Transportes do Amapá - SETRAP, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados (as) pela **Portaria nº 0142/2021-SETRAP, de 23/06/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO”, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, em sessão pública, por meio do [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A participação nesta licitação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e em conformidade ao que prescreve o Edital.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços, recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/07/2021, às 08h:00m;

TERMÍNO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2021, às 08h:00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2021, às 08h:30m;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/07/2021, às 09h:30m



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Outrossim, informamos que o edital encontra-se devidamente publicado e disponível no site <https://compras.portal.ap.gov.br> e site www.licitacoes-e.com.br.

Macapá (AP), 08 de julho de 2021.

José Ronaldo Mota Rachid
Pregoeiro da CPL/SETRAP
Portaria nº 0142/2021 - SETRAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP**, órgão da Administração Direta, com sede na BR 210, Km 0, São Lázaro, Macapá, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados (as) pela **Portaria nº 0142/2021-SETRAP, de 23/06/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá as disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.313/2016, Decreto Estadual nº 8.538/2015, e da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (L8078 – CDC), e subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Usina de Asfalto a quente, faixa 100/140 ton/h (produção nominal 120 ton./h), nova, fixa, tipo em contra-fluxo, para o Departamento de Engenharia e Produção Industrial – DEPI/SETRAP/GEA**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, Anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam;

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.1.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

SESSÃO II – DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/07/2021, às 08h:00m;

TERMÍNO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2021, às 08h:00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2021, às 08h:30m;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/07/2021, às 09h:30m

2.2. Não havendo expediente ou o correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que, não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SESSÃO III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam no orçamento da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP no exercício financeiro de 2021, e correrão à Estrutura Programática: 21.101.1.26.782.0030.2083 – Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 0.101, valor máximo estimado em **R\$2.330.396,16 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, conforme consignado no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

SESSÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SETRAP ou ao Banco do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

SESSÃO V- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, **e atendam as condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação e que estejam com Credenciamento regular no sistema** licitações-e.

5.2. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nesta licitação (no item 3.14. do termo de referência fala sobre a não concessão do benefício de exclusividade), nos termos do art. 3º, incisos I, II e §1º, da Lei Complementar n.º 108/2018, são considerados:

5.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

5.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.2.3. Microempreendedor Individual – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.2.4. Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica; ~

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.3. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

5.3.2. Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Administração Pública, com fundamento no art.87, III, da Lei n.º 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.

5.3.4. Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

5.3.5. Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

5.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

5.7.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

5.7.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SESSÃO VI- DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

A contratação do presente objeto dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Decreto Estadual n.º 2.648/07, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O procedimento utilizou a modalidade Pregão Eletrônico, considerando que a aquisição a ser contratada possui natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal n.º 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, estando devidamente justificado no Termo de Referência.

As bases dos preços estimativos estão devidamente elencadas no item 5 do Termo de Referência, como base de preços utilizadas no orçamento.

SESSÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor unitário e total pelo valor global:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Usina de Asfalto a quente, faixa 100/140 ton/h (produção nominal 120 ton./h), nova, fixa, tipo em contra-fluxo, nas Especificações Técnicas do Anexo 1.	Unid.	01		

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.3. A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.6. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observados os prazos do edital.

O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

A proposta de preços deverá consignar expressamente o “menor valor global” estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação;

Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

As propostas devem atender integralmente aos anexos deste edital;

O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com NO MÁXIMO 2(duas) casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

A proposta de **preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.

Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando necessário a sua substituição.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1. A abertura das propostas para a classificação das mesmas, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, logo após o encerramento do prazo para o acolhimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital.
- 8.2. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, ou não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, com base no Art. 29 do Decreto 10.024/2019.
- 8.4. *No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante não poderá se identificar, sob pena de desclassificação.*
- 8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito a efeito na fase de aceitação.
- 8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SESSÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO GLOBAL**.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$10,00**.
- 9.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a 5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances dos licitantes não poderá ser **inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida no sistema anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP.

9.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertada, para efeito de ordenação das propostas.

9.18. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.18.1. Produzidos ou prestados por empresas Brasileiras.

9.18.2. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade prevista na legislação.



SESSÃO X – DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) à 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);
- c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea "a", ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

SESSÃO XI – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. Se ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art. 34, do Decreto 10.024/2019 e §10 do art.25 do Decreto Estadual nº2.648/2007);

11.2. No caso de a desconexão com o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, sítio www.licitacoes.com.br (Art. 35, do Decreto 10.024/2019 e §11 do art.25 do Decreto Estadual nº2.648/2007).

SESSÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

12.4. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

SESSÃO XIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE, E JULGAMENTO DA PROPOSTA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível; (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário).

13.3 A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria de Estado de Transportes.

13.6.1 O prazo supramencionado poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, encaminhada antes do término do prazo definido no Item 14.6, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características determinadas no anexo I – Termo de Referência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, via sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.7 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, assinada, rubricada em arquivo único.

13.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Transportes, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.9 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, bem como:

13.9.1 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis;

13.9.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da Lei, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.10.1 Os questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.10.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.10.3 O levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.10.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.10.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.10.6 Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.10.7 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.10.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.11 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, estabelecido em instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho da categoria.

13.12 Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

13.13 O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

13.14 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

13.15 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

SESSÃO XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar no sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2. Caso o licitante encontre dificuldade para anexar a proposta, deve ser informado o problema no sistema e encaminhar via endereço eletrônico cpl.licitacoes@setrap.ap.gov.br.

14.3.A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

14.3.1.Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência elaborados pela Administração;

14.3.2.Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços referenciais do Termo de Referência e seus anexos, assim como os preços praticados no mercado, devendo vim compatível com o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

14.3.3Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

14.6 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

14.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.9 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

14.10Os originais ou cópias autenticadas dos Documentos de Habilitação e Proposta Ajustada remetidos por meio eletrônico, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente que é de 08h00 às 13:00h, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

14.10.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregoeiro.

14.11 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

14.12 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e submeterá ao corpo técnico do DET/SETRAP.

14.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.16 Visando a celeridade do processo, uma vez transcorrido os prazos para o envio de documentos complementares ou proposta/planilhas o descrito no item 15.1, o pregoeiro poderá estipular prazos inferiores para a entrega de qualquer documento ou proposta mediante solicitação via sistema, ou fazer diligência para sanar qualquer dúvida referente ao pregão.

SESSÃO XV – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.1.3. Lista de inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4. Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, *com a documentação já anexo no sistema e posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas*, conforme o item 15.10, a documentação relativa à:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III – Qualificação Técnica;
- IV - Qualificação Econômico-financeira;
- V - Declarações.

15.4.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral-CRC.

15.4.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivas e de;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial nos termos da Lei;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a procuração deverá ser autenticada em Cartório.

15.4.3 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- g) Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- h) A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) A licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.4.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a interessada deve apresentar em conformidade as exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste Edital, item 7 e suas alíneas.

115.4.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente admite -se a apresentação de balanço patrimonial de demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c.1) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social.

d) Comprovação da situação financeira de empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC)iguaisoumaioresque1(um),resultantesdaaplicaçãodasfórmulas:

$$\begin{array}{c}
 \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 \\
 \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 \\
 \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{e}
 \end{array}$$

e) As empresas, registrada ou não na Secretaria de Estado de Transportes ou no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

15.4.6 DAS DECLARAÇÕES, a licitante deverá apresentar:

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo V;

b) Declaração de atendimento a Recomendação Conjunta nº. 001/2018-MPT/PJIJ/MCP-PJIJ/STN de que não possui menores em seu quadro de pessoal, empregado, ou possui na condição de menor aprendiz, sendo maior de 14 (quatorze) e menor de 18 (dezoito) anos, conforme determina o Art. 429, da CLT, o Decreto nº 8.740/2016, em conformidade com o Decreto nº



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.598/2005, Art. 23 "A", "Caput", que autoriza a chamada "COTA SOCIAL" ou Cota de Aprendizagem. (Anexo VI);

c) A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 de Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no decreto nº Decreto nº 10.024/19;

d) O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

g) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

h) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz como da filial.

i) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

j) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei nº 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

k) A não regularização no prazo previsto no item 16.4.3, alínea "g", acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

l) Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

m) Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

n) O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- o) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante, mantendo a razoabilidade.
- p) Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante(s).

SESSÃO XVI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, na forma do edital e dos anexos, em conformidade o artigo 23 do Decreto nº 10.024/2019.

16.1.1. O envio dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações deverão ser enviados por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Secretaria de Estado de Transportes, ou seja, das 08h:00 às 13h:00, no seguinte contato: cpl.licitacoes@setrap.ap.gov.br.

16.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sistema eletrônico;

16.1.3 Quaisquer modificações no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, nos termos do § 1º do artigo 23 do Decreto 10.024/2019, responder aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

16.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do artigo 23 do Decreto 10.024/2019;

16.1.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo: "LISTAR DOCUMENTOS".

16.2 **Da Impugnação**, aos termos do caput do Art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública.

16.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, em conformidade nos termos do § 1º do artigo 24 do Decreto 10.024/2019.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, em conformidade nos termos do § 2º do artigo 24 do Decreto 10.024/2019.

16.2.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, em conformidade nos termos do § 3º do artigo 24 do Decreto 10.024/2019.

SESSÃO XVII – DOS RECURSOS

17.1 Declarada à vencedora, o (a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo 02h (duas horas), quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, sítio www.licitacoes-e.com.br, manifestar sua intenção de recorrer e por qual(is) motivo(s).

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

17.3 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o(a)pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

17.5 Para efeito do dispositivo no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica-internet, no período máximo de 02h (duas horas) após o(a)Pregoeiro(a)comunicaraosparticipantes,pormeiodosistemaeletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição suscita e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.6 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começaram a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: cpl.licitacoes@setrap.ap.gov.br, em extensão “pdf”, ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP/GEA, no endereço constante no Edital, e endereçada a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SETRAP, no prazo determinado



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no edital.

17.8 O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá efeito suspensivo, nos termos do Art. 109, § 2 da Lei n. 8.666/1993 e, será (ao) dirigindo ao Pregoeiro/SETRAP, no(a) qual poderá re considerar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.11 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

17.12 Os autos do processo permanecerão com vistas fracasadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL/SETRAP.

SESSÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

18.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação (art. 45 e 46 do Decreto 10.024/2019 e art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).

18.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado de Transportes – SETRAP/GEA.

SESSÃO XIX – DO TERMO DO CONTRATO

19.1. Quando convocada para assinatura do instrumento contratual, do objeto já mencionado, a empresa adjudicada deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação pela Contratante, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.3. Na hipótese em que couber a entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) Autorizar o seu representante, com instrumento legal de representatividade, se não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.
- c) Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- d) Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Edital e seus anexos, principalmente no Termo de Referência.

19.4. E AINDA, para Assinar o Contrato:

- a) O licitante vencedor para assinar o Contrato, deverá prestar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- b) A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Contrato ou do respectivo extrato (Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93)

SESSÃO XX – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

Os **PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO** estão devidamente descritos no Termo de Referência, itens 11, 12, 13, 14,15 e 16 e seus subitens anexo I deste Edital.

SESSÃO XXI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTE/REACTUAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1. A GARANTIA DA USINA DE ASFALTO E DOS EQUIPAMENTOS

21.1.1. O Certificado de Garantia será emitido pelo fabricante da usina;

21.1.2. O período de garantia será, no mínimo, de 12 (doze) meses;

21.2. As condições de garantia da usina serão as do fabricante, devendo ser apresentadas em impresso do próprio, por ocasião da entrega dos demais documentos técnicos do equipamento.

21.3. Havendo equipamentos importantes na planta industrial – compressores, caldeira, inversores, motores, filtro – não produzidos pela fabricante da usina, os certificados de garantia desses conjuntos deverão ser fornecidos. Em caso do não fornecimento desses certificados, o fabricante da usina assume automaticamente a garantia desses equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo mesmo prazo de garantia da usina;

SESSÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.1 As obrigações da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, item 25.1, devendo ainda ser considerado:

- a) pagar o valor da cláusula “**DA DOTAÇÃO E DO VALOR**” deste instrumento e em outras que forem aplicáveis;
- b) exercer por intermédio de pessoal legalmente credenciado, a fiscalização sobre a execução dos serviços, em toda sua amplitude;
- c) avaliar e aprovar previamente os orçamentos dos serviços solicitados à Contratada;
- d) fornecer à Contratada os demais elementos indispensáveis à plena execução deste Contrato.

22.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.2.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, item 25.2, devendo ainda ser considerado:

SESSÃO XXIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. As Condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, item 24, devendo ainda ser considerado:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a regular prestação do serviço, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);
- b) O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais;
- c) O valor da nota fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, em caso de divergência, não será liberado o respectivo pagamento. Porém, será estabelecido um prazo de 01(um) à 03(três) dias úteis para a Contratada fazer a substituição;
- d) Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências estabelecidas no edital, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;
- e) É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) serviço(s) regulamente prestado(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1.278/2011, junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada;
- f) No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;
- g) Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a prestação dos serviços;
- i) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;
- j) É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações constantes neste instrumento;
- k) Fica reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, no ato da entrega, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos;
- l) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



24.1. Os critérios de fiscalização dos serviços estão descritos no Termo de Referência, item 17 (Anexo I deste Edital).

SESSÃO XXV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS estão estabelecidas no Termo de Referência, item 22, devendo ainda ser considerado:

25.1.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.648/2007, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

25.1.2. Para os fins da alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

25.1.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro da Secretaria de Estado de Transportes Fornecedores e comunicação a Central de Licitações do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

25.1.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.1.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 25.1.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993e na Lei nº 9.784/1999;

25.1.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

25.1.8. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

25.1.9. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.1.10. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens 25.1.9 e 25.1.10, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

25.1.11. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

SESSÃO XXVI – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SESSÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.4. Em caso de divergência entre o sistema LICITAÇÕES-E e disposições deste Edital, prevalecerão à redação do instrumento convocatório.

27.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

27.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

27.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

27.11. Os casos omissos serão definidos pelo Secretário de Estado de Transportes, visando sempre o interesse público e os ditames legais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.12. Todas as imposições das Legislações e Decretos, bem como e suas alterações posteriores, no que couber, são parte deste edital, sem necessidade de transcrição, salvo quando expressamente definido em contrário na própria Lei;

27.13- São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- ❖ **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ❖ **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ❖ **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI**
- ❖ **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO**
- ❖ **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTE**
- ❖ **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO Recomendação Conjunta nº 001/2018-MPT/PJIJ/MCP-PJIJ/STN. - menor aprendiz**
- ❖ **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2021 – SETRAP**
- ❖ **ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TECNICA**
- ❖ **ANEXO IX - MINUTA DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO**
- ❖ **ANEXO X - MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO PARA GARANTIA DO CONTRATO**
- ❖ **ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ❖ **ANEXO XII - PLANO DE APLICAÇÃO**
- ❖ **ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS**
- ❖ **ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO, INFORMANDO SOBRE AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS, APARELHAMENTO E DE TODO O PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUE SE REFERE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021 – CPL/SETRAP**
- ❖ **ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE ESTÁ APTA À REALIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO**
- ❖ **ANEXO XVI - TERMO DE ENCERRAMENTO**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28.1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qu por mais privilegiado que seja.

Macapá – AP, 08 de Julho de 2021.

José Ronaldo Mota Rachid
Pregoeiro da CPL/SETRAP
Portaria nº 0142/2021 - SETRAP

Processo nº 6.0000185/2019



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO PARA O
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PRODUÇÃO
INDUSTRIAL – DEPI/SETRAP/GEA**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estabelecer as diretrizes fundamentais para o processo licitatório de AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO PARA O DEPI - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PRODUÇÃO INDUSTRIAL, da SETRAP - Secretaria de Estado de Transportes, órgão da administração direta do Governo do Estado do Amapá, conforme abaixo identificados:

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER LICITADO

Item	Equipamento	Unidade	Qtde
1	Usina de Asfalto a quente, faixa 100/140 ton/h (produção nominal 120 ton./h), nova, fixa, tipo em contra-fluxo, nas Especificações Técnicas do Anexo 1.	Und.	1

3. JUSTIFICATIVA DO ATO ADMINISTRATIVO

A SETRAP/GEA, através do Departamento de Engenharia e Produção Industrial – DEPI, desenvolve ações de manutenção e ampliação da malha rodoviária estadual, inclusive executando serviços de pavimentação asfáltica com equipamentos próprios.

O DEPI/SETRAP possui 02 usinas de asfalto a quente, com 18 anos de uso – que já não fornecem a disponibilidade operacional adequada para sustentar, sem ocorrência de frequentes falhas, a produção de pavimentos asfálticos.

A manutenção da usina fixa drum mixer, 80 ton./h, atualmente instalada na área do DEPI no distrito industrial, que será substituída pela nova usina, já consome cerca de R\$ 800.000,00/ano em manutenção, valor se aproxima de 40% de uma usina nova.

Com a aquisição da nova usina, o SETRAP busca adequar essa estrutura industrial a suas necessidades, elegendo como prioridade a aquisição do dessa planta industrial, visto que todos os demais serviços de pavimentação asfáltica que o DEPI desenvolve são dependentes da estrutura referida.

4. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A licitação norteadada por este Termo de Referência (TR) deverá resultar em despesas cujo valor máximo admitido será de **R\$ 2.330.396,16**, conforme previsto no ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, **Anexo 3** deste TR.

4.2. As despesas vinculadas ao objeto deste TR correrão à conta:

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 1.21.101.26.782.0030.2661
CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 160000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 0.121
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52

5. BASE DE PREÇOS UTILIZADA NO ORÇAMENTO

Sistema de Registro de Preços **SINAPI** – Preços de Insumos
Tabela Abril/2021 - Amapá; Preços Desonerados;

Código 00010601: Usina de Asfalto a quente, fixa, contra fluxo, 100/140 Ton/h;
Preço: R\$ 2.210.996,16 (preço para a localidade de São Paulo);

O preço adotado também pode ser verificado pelo site www.caixa.gov.br, acessando tabela de preços de insumos do SINAPI, para o mês abril/2021.

Visto que o preço SINAPI é para a cidade da São Paulo, o PREÇO DO FRETE SÃO PAULO/MACAPÁ soma-se ao preço tabelado SINAPI, para compor o PREÇO FINAL prevendo a entrega da usina em Macapá.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

Do tipo Pregão, nos termos da Lei 10.520/2002, e Decreto Estadual 2648/2007, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93.

7. EXIGÊNCIAS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Capacidade técnica da licitante, de que JÁ FORNECEU EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PROPOSTA APRESENTADA, que deverá ser feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Comprovação de que o equipamento oferecido é FABRICADO OU MONTADO NO BRASIL, informando o endereço das instalações de fabricação e/ou montagem;
- c) Comprovação de que a marca ofertada possui ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESTABELECIDA NO BRASIL, encaminhando identificações e endereços da rede de assistência técnica;
- d) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, informando que tem conhecimento das peculiaridades locais para a instalação da planta industrial, e de tomou ciência das estruturas existentes na área e das alterações necessárias a serem produzidas, para permitir a montagem da nova usina;

7.2. A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E ATÉ 3 DIAS ANTES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS PODERÃO VISITAR O LOCAL DE INSTALAÇÃO DA NOVA USINA, PARA TOMAR CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES EXISTENTES, DIRIGINDO-SE AO SEGUINTE ENDEREÇO, EM DIAS ÚTEIS, DAS 9:00H ÀS 12:00H:

USINA DE ASFALTO DA SETRAP/GEA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PRODUÇÃO INDUSTRIAL – DEPI
DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAPÁ E SANTANA
ENTRONCAMENTO RODOVIA DUCA SERRA / ACESSO À PONTE SOBRE O RIO MATAPI
(RODOVIA DO MAZAGÃO)

7.3. As comprovações requeridas nas alíneas (a), (b) e (c), do subitem 7.1., podem ser feitas por declaração do fabricante, impressos ou outros documentos produzidos pelo fabricante, que permita comprovar o atendimento dos requisitos;

7.4. A SETRAP poderá, em qualquer caso, averiguar por outros meios disponíveis, a veracidade das comprovações apresentadas, de que trata o item 7.1.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preço deverá conter a identificação da licitante, constante do Nome/Razão Social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, telefone;

8.2. A proposta de preços deverá ter o Preço unitário da Usina, as Especificações Técnicas Gerais, o tipo, marca e modelo, ano de fabricação, prazo de entrega, local da entrega, prazo de garantia, forma de pagamento, data da proposta e prazo de validade da proposta.

8.3. Em conjunto com a proposta de preço, a proponente deverá apresentar folder, catálogo, vídeo ou outro material de divulgação elaborado pelo fabricante, que permita verificar a conformidade básica das especificações do equipamento ofertado face as principais especificações requeridas pela SETRAP

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

9.1. O preço apresentado no Orçamento Base deste Termo de Referência é o preço máximo admitido para o objeto da licitação;

9.2. Serão desclassificadas as propostas cujos preços, mesmo os inicialmente ofertados, extrapolarem o preço máximo definido neste TR;

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Será considerada VENCEDORA a proposta de preço que, ATENDIDOS OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS, ofertar o MENOR PREÇO para a usina de asfalto;

11. PRAZO DE ENTREGA FÍSICA DA USINA

11.1. A usina de asfalto será entregue em até 120 (cento e vinte) dias;

11.2. O prazo será contado em dias corridos, iniciando na data de assinatura do respectivo contrato;

12. DESPESAS COM FRETE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. Todos os custos de transporte da usina até Macapá são considerados inclusos no preço final ofertado na licitação.

12.2. As ações de logística de transporte, para entrega da usina de asfalto, serão de inteira responsabilidade da contratada.

13. LOCAL DE ENTREGA DA USINA

13.1. A usina de asfalto será entregue no pátio do DEPI/SETRAP, localizado no Distrito Industrial de Macapá e Santana;

13.2. O pátio do DEPI/SETRAP fica cerca de 2,0 km da área portuária do Distrito Industrial de Macapá e Santana, com acesso pavimentado;

14. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA DA USINA DE ASFALTO

14.1. Por tratar-se de uma planta industrial, a montagem, instalação e entrega técnica, da Usina de Asfalto, será feita conforme o disposto no CADERNO DE ENCARGOS PARA INSTALAÇÃO, ENTREGA TÉCNICA E PAGAMENTO, DA USINA DE ASFALTO, **Anexo 2** do presente Termo de Referência.

15. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

15.1. A entrega da documentação técnica da usina será feita à fiscalização do contrato;

15.2. A documentação técnica dos equipamentos conterà, no mínimo:

- Manuais de Operação;
- Manuais de manutenção;
- Manuais de Peças de Reposição;
- Certificados de garantia;

16. GARANTIA DA USINA DE ASFALTO E DOS EQUIPAMENTOS

16.1. O Certificado de Garantia será emitido pelo fabricante da usina;

16.2. O período de garantia será, no mínimo, de 12 (doze) meses;

16.3. As condições de garantia da usina serão as do fabricante, devendo ser apresentadas em impresso do próprio, por ocasião da entrega dos demais documentos técnicos do equipamento.

16.4. Havendo equipamentos importantes na planta industrial – compressores, caldeira, inversores, motores, filtro – não produzidos pela fabricante da usina, os certificados de garantia desses conjuntos deverão ser fornecidos. Em caso do não fornecimento desses certificados, o fabricante da usina assume automaticamente a garantia desses equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo mesmo prazo de garantia da usina;



17. DO PAGAMENTO DA USINA DE ASFALTO

As condições de pagamento da usina de asfalto estão definidas no CADERNO DE ENCARGOS PARA INSTALAÇÃO, ENTREGA TÉCNICA E PAGAMENTO, DA USINA DE ASFALTO, **Anexo 2** deste TR.

18. MINUTA DO CONTRATO

18.1. A minuta do contrato integrará o edital;

18.2. A minuta do contrato será elaborada com base neste Termo de Referência;

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato celebrado para fornecimento da usina de asfalto será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

20. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contrato não admite prorrogação de prazo;

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A rescisão contratual dar-se-á nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93;

21.2. A inexecução contratual, no todo ou em parte, enseja sua rescisão e a imputação das sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e/ou na legislação aplicável;

21.3. Havendo rescisão determinada por ato unilateral da SETRAP, nas hipóteses previstas na legislação, a contratada estará sujeita aos efeitos citados no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções.

22. CRITÉRIO DE REAJUSTE DO PREÇO CONTRATADO

O preço contratado é fixo e irremovível;

23. EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

Excepcionalmente, advindo desequilíbrio financeiro do contrato por mudança na economia e outros fatos supervenientes não previstos, alheios às partes, será admitido restabelecer o equilíbrio financeiro contratual, nos termos e condições da legislação e consoante a jurisprudência do TCU.

24. ALTERAÇÕES AO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa fundamentada e aprovada pela autoridade competente, exceto nas cláusulas em que exista vedação legal e nas que possuam vedações expressas no contrato ou neste TR;



25. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas no texto deste TR e do contrato:

25.1.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato em sua plenitude;

25.1.2. Aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato, de forma motivada;

25.1.3. Prestar as todas as informações e os esclarecimentos atinentes ao contrato, que venham a ser solicitados pela contratada;

25.1.4. Promover as medidas de sua competência, para permitir a instalação da nova usina na área da usina existente, no distrito industrial de Macapá e Santana;

25.1.5. Promover o pagamento do bem adquirido, nos termos previstos.

25.1.6. Decidir motivadamente, com base na legislação e no contrato, as omissões que surjam no decorrer de sua execução;

25.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no texto deste TR e do contrato:

25.2.1. Fornecer a usina de asfalto nos padrões especificados;

25.2.2. Não transferir a outrem, sob qualquer hipótese, o fornecimento da usina do bem;

25.2.3. Entregar a usina no prazo e local acordados;

25.2.4. Fazer a entrega técnica conforme previsto;

25.2.5. Comunicar a SETRAP, por escrito, qualquer fato superveniente que venham a influir no cumprimento dos prazos, prestando as devidas justificativas, sob pena das sanções legais.

25.2.6. Às próprias expensas, efetuar a substituição do conjunto da usina ou de partes deste, quando, na entrega física, for considerado fora das especificações pela fiscalização, sob pena de sofrer as penalidades previstas;

25.2.7. Arcar com o pagamento de impostos, taxas, e demais encargos comerciais ou fiscais, resultantes do fornecimento do equipamento;

25.2.8. Adotar todas as medidas exigidas para permitir o processo de efetivação do pagamento do bem;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.2.9. Responder judicial e/ou administrativamente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua omissão, imperícia ou negligência, em todas as ações adotadas até a entrega técnica da usina.

26. SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa em regular procedimento administrativo, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

26.1. MULTA: sem prejuízo de outras penalidades, a multa será aplicada na forma que segue;

a) nos casos de atraso na entrega do equipamento - multa equivalente a 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, ao mês ou fração mensal de atraso;

b) para as demais faltas às cláusulas e obrigações previstas, exceto inexecução total do contrato, multa de 0,1% / dia (um décimo por cento ao dia) sobre o valor do contrato;

c) para a inexecução total do contrato, multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato;

26.2. SUSPENSÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, POR PRAZO MÁXIMO DE 2 ANOS;

26.3. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 87-IV DA LEI 8.666/93.

27. VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL

Este Termo de Referência e seus Anexos são partes integrantes e indissociáveis do edital;

28. DOS CASOS OMISSOS, DAS DÚVIDAS E DAS DIVERGÊNCIAS

28.1. Eventuais omissões, dúvidas e divergências, derivadas dos termos deste TR e seus anexos, quando reconhecidas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação, subsidiada, se necessário, pelos setores competentes da SETRAP.

28.2. Como regras básicas para eventuais esclarecimentos e correções adotar-se-á, quando a lei amparar:

a) os termos das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e CADERNO DE ENCARGOS PARA INSTALAÇÃO, ENTREGA TÉCNICA E PAGAMENTO DA USINA DE ASFALTO, sobre os contidos nos demais documentos;

b) os termos do TR sobre os do Edital e seus anexos;

28.3. Quaisquer decisões relativas à interpretação deste TR deverão ser feitas de forma escrita e fundamentada, pela autoridade competente, dando publicidade para conhecimento de todos os interessados.

Processo nº 6.0000185/2019



Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Macapá, ____ de _____ de 2021.

Engº José Alfredo Botelho
Analista de Infraestrutura/SETRAP

Engº Ruy Guilherme Smith Neves
Analista de Infraestrutura/SETRAP

Engº Thiago dos Santos Damasceno
Analista de Infraestrutura/SETRAP



TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA, PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E
PRODUÇÃO INDUSTRIAL - DEPI / SETRAP / GEA**

ANEXOS

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS USINA DE ASFALTO

**ANEXO 2 – CADERNO DE ENCARGOS PARA INSTALAÇÃO, ENTREGA
TÉCNICA E PAGAMENTO, DA USINA DE ASFALTO.**

ANEXO 3 - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

ANEXO 4 – MEMÓRIA CÁLCULO DO PREÇO FINAL DA USINA



ANEXO 1

USINA DE ASFALTO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **Equipamento:** Usina de Asfalto, range de produção 100/140 ton/h, capacidade nominal 120 ton/h; nova;
2. **Tipo:** Em contra-fluxo, montada em chassi metálico; sustentada por apoios metálicos fixas;
3. **Alimentação de energia elétrica:** 380 volts, 60 hz;
4. **Sistema de Dosagem de Agregados:**
 - 4.1. Silos dosadores de agregados: 4 (quatro) compartimentos em aço SAE 1020, volume individual 10 m³; boca superior retangular, largura lateral mínimo 2,60m permitindo alimentação com pá carregadeira; sistema de vibração (motovibradores de parede) de acionamento automático instalados em 2 (dois) silos, para uso de agregados finos; comportas de seção variável na base dos silos, reguladas manualmente;
 - 4.2. Correias Dosadoras: 4 (quatro) correias para dosagem individual, vulcanizadas com vedações laterais, largura mínima 500mm, montadas em estrutura em aço SAE 1020, instaladas abaixo dos silos de agregados, 1 em cada silo, montadas sobre roletes de apoio e roletes-guia em aço, acionadas por conjuntos motor elétrico/redutor trifásicos, blindados; velocidade das correias controladas por inversores de frequência (1 para cada motor) comandando a rotação dos motores; sistema de ajuste manual de tensão das correias deve estar presente nos roletes-guia;



5. Sistema de Pesagem de Agregados:

5.1. Pesagem de agregados: feita individualmente em cada correia dosadora de agregado, através de células de carga microprocessadas, instaladas sobre roletes de pesagem existente na estrutura de cada correia dosadora;

5.2. Monitoramento da velocidade das correias dosadoras: feito por sensores de velocidade individuais existentes em cada correia, para aferir continuamente a velocidade real, comparando com a selecionada e permitindo a correção automática da velocidade através da frequência do motor elétrico, garantindo a adequada calibração da produção da usina;

6. Sistema de coleta dos agregados: correia coletora principal, vulcanizada, proteção nas laterais, montada em estrutura em aço SAE 1020, instalada sobre roletes de apoio e roletes-guia e acionada por conjunto motor trifásico blindado e redutor; com ponto de coleta dos agregados em nível abaixo das correias dosadoras, coletando os agregados por gravidade e transportando-os até o secador;

7. Sistema de secagem de agregados:

7.1. Tambor secador apoiado em roletes de tração, capacidade de secagem 120 ton/h com umidade ponderada de agregados a 3% ao nível do mar, utilizando diesel como combustível; diâmetro e comprimento projetados adequadamente para a produção nominal, tambor rotativo, construído em aço, termicamente revestido, exclusivo para secagem/aquecimento de agregados, acionamento feito por 4 (quatro) motores elétricos trifásicos, conjugados com redutores, acoplamento direto aos eixos dos roletes de apoio e tração; montado sobre chassi metálico e apoios fixos em perfis de aço SAE 1020; aletas internas conforme projeto específico do fabricante; câmara de combustão protegida em chapa de aço inox, pintura externa especial anti-corrosão, própria para altas temperaturas;

7.2. Queimador para óleos leves e pesados, instalado em contrafluxo à entrada de agregados no secador, alimentado por: (1) Bomba de engrenagens com válvula de regulagem de pressão de trabalho e manômetro, para pressurização do combustível, acionada por motor elétrico trifásico, vazão de combustível controlada por válvula micrométrica comandada por servo-motor; (2) Compressor de ar acionado por motor elétrico trifásico, para atomização do combustível, pressão de trabalho 175 lbf/pol², linha de ar comprimido com válvula reguladora da pressão com manômetro e filtro separador de água, fluxo de ar enviado ao queimador controlado por válvula elétrica (liga/desliga.); (3) Ventilador radial acionado por motor elétrico trifásico, para insuflar ar e fornecer oxigênio necessário à perfeita queima do combustível, presença de válvula de regulagem da vazão de ar operando em sincronia com a vazão de combustível, de forma a manter a relação estequiométrica ar/combustível; (4) Sistema de acendimento da chama-piloto do queimador controlado remotamente utilizando GLP;

8. Misturador: em aço, externo ao secador, tipo pug-mill, eixo duplo sincronizado, acionamento por motor elétrico trifásico acoplado a redutor, palhetas aparafusadas com regulagem manual, câmara com volume útil mínimo 1,50 m³, aquecido por circulação de óleo em câmara térmica, capacidade de mistura 120 ton/h, montado sobre estrutura em aço;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. Sistema de Dosagem de CAP: Bomba dosadora de engrenagens internas, com camisa de aquecimento por fluido térmico, acionada por motor elétrico trifásico, controle de rotação do motor através de inversor de frequência, bocais de sucção e recalque flanges Ø2", resistência à temperatura 300 °C, rotação máxima 1750 rpm, vazão mínima 8.000 l/h à 1150 rpm com asfalto aquecido à viscosidade de 75 SSF "Saybot-Furol" (DNER-ME 004); barra espargidora de asfalto, situada em ponto de injeção do ligante no misturador, barra termicamente aquecida à óleo; tubulação encamisada em aço para ligação da barra espargidora à bomba dosadora, aquecida por óleo térmico;

10. Sistema de Dosagem de Cimento:

Silo de cimento construído em aço com bases metálicas, volume do silo mínimo 1,0m³, carregamento manual do silo, transporte de cimento até o misturador através de helicoidal montada em tubo de aço, eixo da helicoidal montado em mancais, acionamento por motor elétrico trifásico e redutor acoplado diretamente ao eixo da helicoidal, motor controlado por inversor de frequência, capacidade de transporte de cimento 3,0 ton/h ou maior;

11. Sistema de Exaustão e Filtragem:

11.1. Tubulação de exaustão, ligando o secador ao filtro de mangas, feita em chapa de aço, tubulação com segmentos flangeados, tubulação dotada de: (1) mecanismo (damper) de entrada de ar para controlar temperatura dos gases direcionados ao filtro, com acionamento automático e opção manual via operador; (2) Damper de emergência com acionamento automático e opção manual, desligando o queimador quando acionado, para resfriamento emergencial dos gases no interior do filtro, evitando danos nos elementos filtrantes; (3) Separador de finos, ao final da tubulação de exaustão, com lançamento dos finos retidos diretamente no misturador, permitindo redução da carga sobre o filtro; (4) Comporta manual – opção à critério do fabricante, conforme projeto desenvolvido - para reduzir o trabalho do damper automático de entrada de ar para controle de temperatura no interior do filtro;

11.2. Filtro de Mangas, para purificação dos gases da exaustão, construído em aço, área total filtrante compatível com a produção de gases pela usina; mangas em NOMEX; sistema de limpeza dos elementos filtrantes através de ar comprimido e eletroválvulas com acionamento sequencial programado; compressor de ar exclusivo para operação do filtro na capacidade requerida, com mínimo 40pcm, 10cv 175 lbf/pol²; reservatório de acumulação de ar para uso pelas eletroválvulas, sistema de recuperação de finos feito por helicoides acionada por motor elétrico trifásico e redutor montado diretamente no eixo da helicoidal, devolução direta dos finos ao misturador; construção do filtro que permita acesso facilitado aos elementos filtrantes (mangas) para manutenção, com janela de inspeção e tampa removível;

11.3. Exaustor, instalado na saída do filtro de mangas, rotor radial acionado por conjunto motor/redutor trifásico, potência conforme a requerida em projeto, chaminé acoplada ao exaustor para liberação de gases na atmosfera, válvula borboleta incorporada à chaminé, para regular vazão do exaustor;

11.4. Sistema de controle da temperatura dos gases de exaustão, através de controlador de temperatura programável, que monitora os gases na tubulação de exaustão e no interior do filtro de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mangas; nas temperaturas programadas, o controlador de temperatura aciona válvulas pneumáticas que controlam a entrada de ar;

12. Sistema de Transporte e descarga de massa (elevador de quente)

12.1. transportador tipo Redler, fechado, construído em aço adequado a suportar alta temperatura da massa asfáltica (160 °C), transporta a massa asfáltica do misturador até o silo de armazenamento de massa (silo já existente na área de montagem); o elevador terá o comprimento de 10,0m com capacidade para elevar 120 ton/h de massa asfáltica a uma altura de 6,50m; transporte por taliscas de arraste aparafusadas em corrente, chapas de desgaste feitas em aço resistente a abrasão, acionamento da corrente por motor elétrico trifásico e redutor acoplado ao eixo da engrenagem motriz; descarga de refugo para descartar massa fora das especificações, evitando que chegue ao pré-silo, com abertura e fechamento controlados por válvula pneumática;

12.2. Pré-Silo, instalado ao final do transportador Redler, câmara de retenção temporizada de massa asfáltica, evitando sua desagregação; abertura e fechamento da comporta controlada por válvula pneumática e temporizador; volume do pré-silo 1,0m³;

12.3. Silo de massa pronta, já existente e instalado, capacidade 10,0m³, com altura de 6,20m em relação ao nível do solo;

13. Sistema de Aquecimento, via aquecedor de fluido térmico; capacidade (mínima) de trabalho 400.000 Kcal/h; temperatura 200 °C; queimador alimentado por óleo diesel; aquecedor a ser instalado em abrigo de alvenaria com cobertura, abrigo já existente nas dimensões 4,0mx5,0m; equipamento será utilizado para aquecer sistemas específicos da usina e tanques de armazenamento de asfalto 30 ton., tanques já existentes; quadro de força, proteção e comando e demais acessórios do aquecedor, para completa instalação e funcionamento;

14. Sistema Elétrico (QGBT)

14.1. Quadro Geral de Baixa Tensão, em aço, com porta, contendo os circuitos de força e proteção e os de comando e monitoramento, que atenda as normas técnicas aplicáveis, especialmente as seguintes:

NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR IEC 60439 – Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão;

NBR IEC 60529 – Grau de Proteção Para Invólucros de Equipamentos Elétricos;

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

14.2. O QGBT apresentará as seguintes características básicas:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Barramento de distribuição de força em cobre;
- Chave geral (seccionadora) protegida por fusíveis com alavanca de acionamento externa;
- Instrumentos de medição e controle da energia: voltímetro com chave comutadora de fase e amperímetro para cada uma das 3 fases, instalados na porta do QGBT;
- Dispositivo monitor de tensão (relé) para detectar irregularidade na alimentação (falta de fase, inversão de fase, tensão fora de faixa), com luz indicadora de irregularidade instalada externo à porta;
- Circuito de potência individual para cada um dos motores elétricos, com disjuntor-motor para proteção contra curto circuito, sobrecarga e falta de fase, e contator de potência, exceto para motores controlados por inversor de frequência;
- Para os motores controlados por inversores de frequência, os circuitos de potência e proteção contra curtos e sobrecarga devem estar de acordo com as recomendações do fabricante do inversor;
- Os motores de potência igual ou maior que 15CV não controlados por inversores de frequência, deverão ter partida auxiliada por soft starter ou chave compensadora, reduzindo quedas de tensão e picos de corrente nas partidas, evitando danos nos dispositivos de proteção;
- Dispositivos de comando que evitem partidas simultâneas de motores com partidas auxiliadas;
- Chave seletora para operação AUTOMÁTICA/MANUAL da usina, instalada externa à porta;
- Botões LIGA/DESLIGA para acionamento manual dos motores, quando operação da usina em modo manual, instalados externo à porta;
- Interface homem/máquina (IHM) dos inversores de frequência instalados externo à porta;
- Botões de acionamento e luzes indicadoras dos compressores da usina e do filtro seco, instalados externo à porta;
- Botão de acendimento e luz indicadora da chama piloto do queimador, instalados externo à porta;
- Botões de regulagem da chama do queimador e luzes indicadoras, instalados externo à porta;
- Botões de acionamento das comportas do pré-silo e do silo de armazenamento (já existente), e luzes de aviso para quando a usina opera em modo manual;
- Dispositivo programável para controle das temperaturas do filtro de mangas e luzes de alerta dessas temperaturas, instalados externo à porta;
- Seletor de modo de operação MANUAL/AUTOMÁTICA, do filtro de mangas, instalado externo à porta;
- Chave seletora para a bomba de CAP, permitindo a reversão do motor;
- Outros dispositivos de comando manual, necessários para a perfeita operação manual da usina;

14.3. O QGBT deverá ser acompanhado dos manuais de operação e manutenção, e literatura sobre Especificações Técnicas dos principais componentes;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4. O QGBT será instalado em abrigo climatizado construído em alvenaria (sala de operações), já existente na área de montagem da nova usina;

14.5. O QGBT será diretamente ligado à subestação 380v 60Hz já existente;

14.6. Nas especificações técnicas da proposta apresentada, será informada a CARGA TOTAL DA USINA, em plena operação, permitindo que a SETRAP possa adequar, se necessário, a subestação existente à nova demanda de energia;

15. Sistema de Controle Automático

15.1. A usina de asfalto deverá ser equipada com sistema de gerenciamento AUTOMÁTICO da produção, construído com hardware e software apropriados;

15.2. O hardware será composto dos dispositivos tais como: CPU, monitor digital, CLP (controlador lógico programável), células de carga, amplificadores / conversores de sinais, transdutores, inversores de frequência, sensores de temperatura e outros, organizados em projeto próprio do fabricante da usina;

15.3. O software, será fornecido e instalado pelo fabricante, desenvolvido adequadamente para gerenciar a operação da usina através da interface apropriada;

15.4. O sistema deverá emitir relatórios comuns à produção de AAUQ e CBUQ: traços utilizados, consumos de materiais, controle da produção, e outros;

15.5. O hardware e o software de gerenciamento da usina, serão os de versão mais atualizadas e completas disponíveis, observada a configuração própria da planta industrial a ser fornecida;

15.6. Manuais de instalação, operação e manutenção do sistema de gerenciamento, e cópia digital do software, deverão acompanhar o equipamento;

Macapá, ____ de _____ de 2021.

Eng. José Alfredo Botelho
Analista de Infraestrutura/SETRAP

Eng. Ruy Guilherme Smith Neves
Analista de Infraestrutura/SETRAP

Eng. Thiago dos Santos Damasceno
Analista de Infraestrutura/SETRAP



ANEXO 2

ANEXO 2

CADERNO DE ENCARGOS PARA INSTALAÇÃO, ENTREGA TÉCNICA E PAGAMENTO, DA USINA DE ASFALTO.

1. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Desde a assinatura do contrato, até a entrega técnica e o pagamento integral do valor contratado, para aquisição da usina de asfalto, o cronograma de ações obedecerá aos seguintes eventos:

	EVENTOS - RESUMO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1.1	Assinatura do contrato	Definido em edital	Partes
1.2	Entrega do layout para instalação da nova usina de asfalto	Até 15 dias da assinatura do contrato	Contratada
1.3	Desmontagem da usina antiga, construção das bases em concreto e outras adaptações para montagem da nova usina	Conclusão em até 105 dias após assinatura do contrato	Setrap/Gea
1.4	Entrega física de 100% das partes da usina, no pátio da DEPI/SETRAP	Até 120 dias úteis após assinatura do contrato	Contratada
1.5	Instalação da Usina (conclusão da montagem industrial)	Até 15 dias após entrega física da usina no pátio do DEPI	Contratada
1.6	Início da Entrega Técnica da usina	Até 5 dias após montagem da usina na área do DEPI	Contratada
1.7	Pagamento do valor do contrato	Em 2 parcelas, com 95% do valor em 10 dias contados da apresentação da NF. Ver comentários do item 1.7.	Setrap/Gea

TAIS EVENTOS DO CRONOGRAMA ESTÃO COMENTADOS, CONFORME SEGUE:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1. Assinatura do Contrato

O edital definirá o prazo para assinatura do contrato à partir da homologação do resultado da licitação, bem como as condições para o dito ato administrativo;

1.2. Entrega do Layout para instalação da Usina

1.2.1. O DEPI/SETRAP já possui uma usina tipo Drum Mixer fixa, 60/80 ton/h, instalada no local em que a nova usina será instalada; caberá à Setrap remover tal equipamento, bem como, adaptar as instalações existentes e construir novas bases em concreto para instalação da usina adquirida;

1.2.2. As instalações existentes comportam uma série de estruturas físicas, dentre as quais:

- Galpão de cobertura da usina em estrutura metálica;
- Galpão para estocagem de areia em estrutura metálica;
- Blocos de fundação em concreto, que servem de bases para a usina hoje existente;
- Prédio da cabine de comando em alvenaria, coberto, climatizado;
- Abrigo do compressor de ar da usina;
- Abrigo da caldeira (aquecedor de óleo térmico) em alvenaria, coberto;
- Mureta de Chave Geral de energia e transformador 380v instalado em poste em concreto;
- Tanques de armazenamento de CAP – 6 unidades;
- Tanques de combustível – 2 unidades;
- Tanque de decantação do filtro úmido, em concreto;

1.2.3. Das estruturas existentes, aquelas inicialmente previstas para serem eliminadas são:

- O tanque de decantação do filtro úmido da atual usina - visto que a nova usina a ser instalada possui filtro de mangas - permitindo maior liberdade de instalação da nova usina, no sentido longitudinal. A SETRAP ficará encarregada de eliminar a estrutura;
- As bases de fundação em concreto que sustentam a usina atual, sempre que não coincidirem com as fundações da nova usina a ser montada;

1.2.4. O fabricante deverá produzir um layout de instalação da usina a ser fornecida, observando a distribuição das estruturas existentes na área de montagem, sempre que possível;

1.2.5. O layout será entregue em CAD ou outro meio digital ou impresso, permitindo que a SETRAP faça alterações nas estruturas existentes, conforme as necessidades;

1.2.6. O layout de instalação, deve ser entregue pela contratada em até 15 dias da data de assinatura do contrato;

1.2.7. Entre a assinatura do contrato e a data de entrega do layout pela contratada, a fiscalização do contrato estará à disposição da engenharia do fabricante para dar todas as informações necessárias sobre as estruturas existentes e discutir e decidir sobre as alterações necessárias, inclusive com visitas técnicas ao local;



1.3. Desmontagem da usina antiga, construção das bases e adaptações para instalação da nova usina

1.3.1. A SETRAP promoverá, às suas expensas, a desmontagem da usina existente e promoverá todas as alterações necessárias nas estruturas atuais, permitindo a adequada montagem da nova usina, evitando interferências que dificultem a sua instalação;

1.3.2. De posse do novo layout, a SETRAP adotará as medidas para adequar as instalações;

1.3.3. A SETRAP tem o prazo total de 105 dias para adotar as providências técnicas.

1.4. Entrega física da usina no pátio da DEPI/SETRAP

1.4.1. A entrega da usina de asfalto será feita em até 120 dias da assinatura do contrato, conforme o item **11. Prazo de entrega física da usina**, do Termo de Referência.

1.4.2. A Entrega Física da usina é satisfeita com a entrega de 100% das partes que compõem a referida planta industrial, no pátio do DEPI/SETRAP;

1.4.3. A Nota Fiscal atestada pela fiscalização é a comprovação da entrega física da usina, para os fins previstos;

1.5. Instalação da Usina (montagem industrial)

1.5.1. Para os fins previstos neste Caderno de Encargos, a instalação da usina compreende a montagem completa das partes, conjuntos, peças, instrumentos, acessórios, conexões e outros insumos, que compõem a usina de asfalto, colocando o equipamento em plena condição de iniciar a entrega técnica;

1.5.2. O contratado terá o prazo de 15 dias, contados da data da entrega física, para promover a montagem total da usina;

1.5.3. A montagem/instalação será feita em obediência ao layout apresentado pelo contratado, conforme comentado no item 1.2. deste Caderno de Encargos;

1.5.4. Os custos de montagem/instalação da usina correrão por conta da contratada, estando tais custos previstos no preço ofertado por ocasião da licitação;

1.5.5. Entende-se por custos de montagem/instalação todos aqueles derivados de ações necessárias para tal, como: despesas com passagens, hospedagem, serviços de montagem industrial, serviços de terceiros, aluguel de equipamentos e outros;

1.5.6. A montagem poderá ser feita por técnicos do fabricante ou outros legalmente habilitados para tal, indicados e remunerados aos encargos da contratada;

1.6. Entrega Técnica da Usina de Asfalto



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.6.1. Após conclusão da montagem/instalação, a contratada tem prazo de 5 (cinco) dias para iniciar a ENTREGA TÉCNICA;

1.6.2. Para os fins devidos, a ENTREGA TÉCNICA consiste em treinamento dado por profissionais credenciados pelo fabricante para tal finalidade, na seguinte forma:

- a) Configuração, ajustes e aferições no sistema de gerenciamento da usina, referente à produção horária, traços, consumo de agregados, instrumentos de medição e controle, etc., no tempo necessário aos ajustes e aferições, concluídos quando for permitido perceber o pleno funcionamento dos equipamentos;
- b) Treinamento em Operação da Usina, com carga horária nunca inferior a 4 horas/dia, durante 5 dias;
- c) Treinamento em Manutenção da usina, com carga horária nunca inferior a 4 horas/dia, durante 5 dias;

1.6.3. A realização da entrega técnica não exonera o contratado de suas obrigações quanto à garantia, nem quanto a obrigação de substituir e/ou corrigir os problemas apontados pela fiscalização do contrato durante o período de garantia;

1.7. Do pagamento da Usina de Asfalto

O pagamento pelo fornecimento da usina de asfalto será feito da seguinte forma:

1.7.1. Pagamento de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do contrato será feito em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal junto ao SETRAP, devidamente protocolizada, desde que:

- a) A entrega física da usina já tenha ocorrido na sua integralidade, no pátio do DEPI/SETRAP, conforme ATESTO da fiscalização na Nota Fiscal;
- b) A entrega da documentação técnica – manuais de operação, manutenção, certificado de garantia e outros previstos nas especificações técnicas e no Termo de Referência – já tenham sido feitos pela contratada;

1.7.2. Em nenhuma hipótese será efetuado qualquer pagamento, sem que tenha ocorrido a entrega física de 100% das partes que compõem a usina, no pátio do DEPI/SETRAP; os ônus financeiros derivados de eventuais atrasos no pagamento, derivados dessa conduta, serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

1.7.3. Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor contratado será feito em 5 (cinco) dias após a efetivação da entrega técnica da usina;

1.7.4. A declaração de conclusão de entrega técnica será expedida pela contratada, com o ACEITE da fiscalização;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Macapá, ____ de _____ de 2021.

Eng. José Alfredo Botelho
Analista de Infraestrutura/SETRAP

Eng. Ruy Guilherme Smith Neves
Analista de Infraestrutura/SETRAP

Eng. Thiago dos Santos Damasceno
Analista de Infraestrutura/SETRAP

AQUISIÇÃO **RTAMENTO DE**
ENGENHARIA E PRODUÇÃO INDUSTRIAL – DEPI/SETRAP/GEA

ANEXO 3

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	R\$ UNT. MAX.
01	Usina de Asfalto à quente, nova, fixa, capacidade de produção 120 ton/h; tipo contrafluxo; 380v; 60Hz; entrega em Macapá. As demais especificações técnicas estão previstas no Anexo 1 do Termo de Referência.	und	1,0	2.330.396,16
PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)				2.330.396,16

* Referência de preços: SINAPI – Abril 2021 Tabela Amapá + frete São Paulo/Macapá.

Macapá, ____ de _____ de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eng. José Alfredo Botelho
Analista de Infraestrutura/SETRAP

Eng. Ruy Guilherme Smith Neves
Analista de Infraestrutura/SETRAP

Eng. Thiago dos Santos Damasceno
Analista de Infraestrutura/SETRAP

AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO PARA O DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA E PRODUÇÃO INDUSTRIAL – DEPI/SETRAP/GEA

ANEXO 4

MEMÓRIA DE CÁLCULO - FORMAÇÃO DO PREÇO DA USINA

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	PARCELAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO		
	SINAPI (SÃO PAULO)	FRETE (SP/MCP)	PREÇO FINAL (EM MCP)
Usina de Asfalto à quente, nova, fixa, capacidade de produção 120 ton/h; tipo contrafluxo; 380v; 60Hz; demais especificações previstas no Anexo 1 do Termo de Referência.	2.210.996,16	119.400,00	2.330.396,16

PREÇO SINAPI (TABELA AMAPÁ ABRIL/2021) - ORIGEM DO PREÇO: SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREÇOS DE INSUMOS

Página: 143 / 146

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.

Mês de Coleta: 04/2021

Pesquisa: IBGE

Localidade: MACAPA

Encargos Sociais Desonerados(%) Horista: 85,49

Mensalista: 47,31

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00010501	USINA DE ASFALTO A QUENTE, FIXA, TIPO CONTRA FLUXO, CAPACIDADE DE 100 A 140 T/H, POTENCIA DE 280 KW, COM MISTURADOR EXTERNO ROTATIVO	UN	AS	2.210.996,16

COTAÇÃO DE PREÇO - FRETE SÃO PAULO / MACAPÁ

SERVIÇO DE FRETE SÃO PAULO MACAPÁ - COTAÇÃO DE PREÇOS				
Empresas Cotadas	ALPHA TRANS	Cash LOG	Allian Transportes	PREÇO MÉDIO (R\$)
Preço por Carreta	38.500,00	45.000,00	35.900,00	39.800,00
Preço para 3 carretas (quantidade estimada para o transporte da Usina)				119.400,00

NOTAS SOBRE A METODOLOGIA DA FORMAÇÃO DO PREÇO FINAL

- Utilizou-se o Preço constante da Tabela do sistema de registro de preços SINAPI, atualizada, válida para o Amapá, para definir o valor da Usina de Asfalto.
- A tabela SINAPI é referência oficial de preços do Governo Federal, sendo acreditada junto ao TCU e tribunais estaduais de contas. A tabela do sistema de preços SICRO, outra referência oficial do Governo Federal, não dispõe do valor da usina tipo contra fluxo, como a especificada neste TR.
- A tabela SINAPI estipula o valor da usina com origem de preço na localidade de São Paulo, conforme apresentado na própria tabela (Origem do Preço AS), sendo necessário compor estimativa de frete.
- O valor do frete do equipamento foi definido com base em cotação de preços do serviço, junto às empresas do quadro acima, cujos documentos de cotação estão anexados a este processo.
- Para estabelecer o preço total do transporte da Usina, de São Paulo para Macapá, estimou-se a quantidade de 3 (três) carretas, em função da configuração horizontal da usina e das dimensões partes maiores que a compõem (silos, misturador/secador, elevador de quente, caldeira, etc).

Macapá, _____ de _____ de 2021.

Eng. José Alfredo Botelho
Analista de Infraestrutura/SETRAP

Eng. Ruy Guilherme Smith Neves
Analista de Infraestrutura/SETRAP

Eng. Thiago dos Santos Damasceno
Analista de Infraestrutura/SETRAP



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta / Planilha de Formação de Preço deverá ser elaborada em conformidade com as especificações técnicas constantes nos Anexos – Termo de Referência.

A licitante deverá informar em conformidade o estabelecido em EDITAL, devendo conter ainda:

TOTAL GERAL – R\$

Deverá constar, **obrigatoriamente**, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes; **VALOR UNITÁRIO:** em **ALGARISMOS** para o último lance cotado;

VALOR TOTAL: em **ALGARISMOS**

VALOR GLOBAL: em **ALGARISMO** e por **extenso**;

DECLARAÇÃO: Declarar, **na proposta**, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado até o recebimento dos equipamentos pelo DEPI/SETRAP.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Local), de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____
_____, **declara** a
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, para fins de participação no procedimento licitatório
sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º _____/2021, cumprir plenamente todos os requisitos
de habilitação, nos termos da legislação vigente, estando **ciente da responsabilidade**
administrativa, civil e penal.

(Local), _____ de ____ de 2021.

Assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTE

(NOMEDAEMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Licitante....., inscrita no CNPJ nº....., sediada no endereço....., Cidade....., CEP....., por representante legal e para fins do Edital n.º.....(nº e ano) – CPL/SETRAP/AP, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

A licitante deverá apresentar declaração de atendimento a **Recomendação Conjunta nº 001/2018-MPT/PJIJ/MCP-PJIJ/STN**. que possui em seu quadro de pessoal, empregado, na **condição de menor aprendiz**, sendo maior de 14 (quatorze) e menor de 18 (dezoito) anos, conforme determina o Art. 429, da CLT, o Decreto nº 8.740/2016, em conformidade com o Decreto nº 5.598/2005, Art. 23 “A”, “Caput”, que autoriza a chamada ‘**COTA SOCIAL” ou Cota de Aprendizagem**).

(Local), ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

Declaração a ser emitida pela licitante.

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

Declaração a ser emitida pela licitante.

**ANEXO VII****MINUTA**

CONTRATO Nº _____/2021 – SETRAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

**PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento e, nos melhores termos de direito, os no fim assinados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado, como **CONTRATANTE** o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP**, CNPJ n.º 00.394.577/0001-25, Órgão da Administração Direta do Governo do Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representada pelo seu Secretário **BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO**, brasileiro, RG. nº 504.654-AP, CPF nº 127.208.012-91, residente e domiciliado na Quinta Avenida, 148, Bairro Alvorada, Macapá-AP, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede naXXXXXXXXXX, sala XXXXXX, Centro, XXXXXXXXXXXX, CEP:XXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhorXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX e CPF (MF) nºXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, do Pregão nº XXX/2021, Processo Administrativo nº 60000185/2019-SETRAP, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e alterações, com o Decreto Federal n.º 6.204, de 05/09/07 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto Aquisição de **Usina de Asfalto a quente, nova, fixa, capacidade de produção 120 t/h; tipo contra-fluxo; 380v; 60Hz, para o Departamento de Engenharia e Produção Industrial – DEPI/SETRAP/GEA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – que entrega o presente Edital independente de transcrição.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento, de acordo com o item (19) constante no Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do objeto do presente Contrato, corresponde a: R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descrição detalhada a seguir:



4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP no exercício financeiro de 2021, e correrão à conta do Programa de Trabalho Estrutura Programática: 21.101.1.26.782.0030.2083 – Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 0.101 – Recursos de Transferência da União, conforme Nota de Empenho nº 2021xxxxxxx, emitida em xx/xx/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA FÍSICA DA USINA E LOCAL

5.1 A usina de asfalto será entregue em até 120 (cento e vinte) dias, o prazo será contado em dias corridos, iniciando na data de assinatura do respectivo contrato, de acordo com o item 11, 11.1, previstos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

5.1.2 A usina de asfalto será entregue no pátio do DEPI/SETRAP, localizado no Distrito Industrial de Macapá e Santana, o pátio do DEPI/SETRAP fica cerca de 2,0 km da área portuária do Distrito Industrial de Macapá e Santana, com acesso pavimentado, de acordo com o item 13, 13.1 e 13.2, previstos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 As condições de garantia e assistência são aquelas previstos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. São obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas no texto deste TR e do contrato:

8.1.2. Exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato em sua plenitude;

8.1.3. Aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato, de forma motivada;

8.1.4. Prestar as todas as informações e os esclarecimentos atinentes ao contrato, que venham a ser solicitados pela contratada;

8.1.5. Promover as medidas de sua competência, para permitir a instalação da nova usina na área da usina existente, no distrito industrial de Macapá e Santana;

8.1.6. Promover o pagamento do bem adquirido, nos termos previstos.

8.1.7. Decidir motivadamente, com base na legislação e no contrato, as omissões que surjam no decorrer de sua execução;



8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.2. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no texto deste TR e do contrato:

8.1.2.3 Fornecer a usina de asfalto nos padrões especificados;

8.1.2.4. Não transferir a outrem, sob qualquer hipótese, o fornecimento da usina do bem;

8.1.2.5. Entregar a usina no prazo e local acordados;

8.1.2.6. Fazer a entrega técnica conforme previsto;

8.1.2.7. Comunicar a SETRAP, por escrito, qualquer fato superveniente que venham a influir no cumprimento dos prazos, prestando as devidas justificativas, sob pena das sanções legais.

8.1.2.8. Às próprias expensas, efetuar a substituição do conjunto da usina ou de partes deste, quando, na entrega física, for considerado fora das especificações pela fiscalização, sob pena de sofrer as penalidades previstas;

8.1.2.9. Arcar com o pagamento de impostos, taxas, e demais encargos comerciais ou fiscais, resultantes do fornecimento do equipamento;

8.1.2.10. Adotar todas as medidas exigidas para permitir o processo de efetivação do pagamento do bem;

8.1.2.11. Responder judicial e/ou administrativamente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua omissão, imperícia ou negligência, em todas as ações adotadas até a entrega técnica da usina.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP).

10 - CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do Contrato será desempenhado por representantes da Administração especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Deverá a CONTRATADA apresentar garantia ao CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do mesmo, em favor da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, correspondente a 3% (três por cento) do valor integral do CONTRATO, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES



12.1 No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos de acordo com a legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa em regular procedimento administrativo, a contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) MULTA: sem prejuízo de outras penalidades, a multa será aplicada na forma que segue;
- b) nos casos de atraso na entrega do equipamento - multa equivalente a 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, ao mês ou fração mensal de atraso;
- c) para as demais faltas às cláusulas e obrigações previstas, exceto inexecução total do contrato, multa de 0,1% / dia (um décimo por cento ao dia) sobre o valor do contrato;
- d) para a inexecução total do contrato, multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato;
- e) SUSPENSÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR PRAZO MÁXIMO DE 2 ANOS;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 87-IV DA LEI 8.666/93.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato em sua plenitude;
- b) Aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato, de forma motivada;
- c) Prestar as todas as informações e os esclarecimentos atinentes ao contrato, que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) Promover as medidas de sua competência, para permitir a instalação da nova usina na área da usina existente, no distrito industrial de Macapá e Santana;
- e) Promover o pagamento do bem adquirido, nos termos previstos;
- f) Decidir motivadamente, com base na legislação e no contrato, as omissões que surjam no decorrer de sua execução.



14.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer a usina de asfalto nos padrões especificados;
- b) Não transferir a outrem, sob qualquer hipótese, o fornecimento da usina e do bem;
- c) Entregar a usina no prazo e no local acordados;
- d) Fazer a entrega técnica conforme previsto;
- e) Comunicar a SETRAP, por escrito, qualquer fato superveniente que venham a influir no cumprimento dos prazos, prestando as devidas justificativas, sob pena das sanções legais.
- f) Às próprias expensas, efetuar a substituição do conjunto da usina ou de partes deste, quando, na entrega física, for considerado fora das especificações pela fiscalização, sob pena de sofrer as penalidades previstas;
- g) Arcar com o pagamento de impostos, taxas, e demais encargos comerciais ou fiscais, resultantes do fornecimento do equipamento;
- c) Adotar todas as medidas exigidas para permitir o processo de efetivação do pagamento do bem;
- d) Responder judicial e/ou administrativamente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua omissão, imperícia ou negligência, em todas as ações adotadas até a entrega técnica da usina.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

17.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.



17.4. Na execução do presente Contrato, não de serem observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES

18.1 É vedado à CONTRATADA:

18.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.3 Interromper a entrega dos equipamentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, ___ de _____ de 2021.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP
CONTRATANTE

Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TECNICA

Atesto que o Engenheiro _____ portador da carteira do CREA n.º _____ da _____ Região representando a empresa _____, nos termos do item do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021 – CPL/SETRAP, visitou o local dos serviços/obras caracterizados.

CERTIFICO que o profissional qualificado neste ATESTADO DE VISITA solicitou e realizou a VISITA AO LOCAL DAS OBRAS e que tomou conhecimento de todas as condições e particularidades existentes no LOCAL para execução dos serviços.

Em, ____/____/____.

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Macapá, ____ de _____ de 2021

CARIMBO E ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL



ANEXO IX

MINUTA DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A

Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP

Comissão Permanente de Licitação

Rod. BR-210, km - s/n – São Lázaro

Macapá/AP

Brasil

Carta de fiança - R\$......

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do **Edital do Pregão Eletrônico nº. ___/2021 - CPL/SETRAP.**

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela SETRAP, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito à SETRAP.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº. ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.



Processo nº 6.0000185/2019

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: _____

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pela SETRAP.

....., de de

Banco

Obs.

- 1) A carta deverá ser emitida em papel timbrado, devendo, ainda, estar com firma devidamente reconhecida.**
- 2) Deverá ser acompanhada de cópia do estatuto do emitente, se este for Sociedade Anônima ou cópia do contrato Social, se for Limitada.**

**ANEXO X****MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO PARA GARANTIA DO CONTRATO
(SEGURO GARANTIA)**

Por este Seguro-Garantia, (nome e endereço do Contratado) como Principal (daqui por diante chamado “o Contratado”) e (nome, título legal e endereço da Seguradora ou Companhia de Seguros) como Seguradora (daqui por diante chamado “a Seguradora”), estão segura e firmemente obrigados junto a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP, sito Rod. BR-210, Km 0 – S/N – São Lázaro, em Macapá – AP por um montante de R\$ (.....) (montante do Seguro-Garantia) como Beneficiário importância por cujo pagamento a ser feito bem e verdadeiramente nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, o Contratado e a Seguradora obrigam-se, bem como aos seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores, em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presentes.

Considerando que o Contratado sagrou-se vencedor da licitação objeto do **Edital do Pregão Eletrônico nº. ___/2021- CPL/SETRAP**, para execução dos serviços de de acordo com os documentos, planos, especificações e alterações a ele, os quais na medida aqui estabelecida, são deste feito parte integrante e são daqui por diante designados como o Contrato. Agora, conseqüentemente, as condições desta Obrigação são tais que, se o Contratado executar fielmente o dito Contrato, inclusive quaisquer alterações nele contidas, então esta obrigação perderá completamente o seu efeito, de outro modo ele permanecerá em pleno vigor e efeito.

Quando quer que o Contratado possa estar, ou seja, declarado pelo Contratante como estando inadimplente em relação ao Contrato, tendo o Contratante desincumbindo-se das obrigações que ali são consignadas, a Seguradora poderá prontamente remediar a inadimplência ou prontamente fará o seguinte:

- (1) Completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições; ou
- (2) Obter uma proposta ou propostas de empresas qualificadas para submissão ao Contratante com vista a completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições e, uma vez tendo o Contratante e a Seguradora determinado qual a empresa com a proposta adequada e de preço mais baixo, promover um acordo entre tal empresa e o Contratante, além de, à medida que o trabalho progride, tornar disponíveis (mesmo que devesse haver uma inadimplência ou uma sucessão de inadimplência sob o Contrato ou Contratos de complementação arranjados sob este parágrafo) fundos suficientes para pagar o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; porém não excedendo , incluído outros



custos e danos pelos quais a Seguradora possa ser responsável conforme o que consta abaixo, o montante estabelecido no primeiro parágrafo deste. O termo “Saldo do Preço do Contrato”, conforme usado neste parágrafo, significará o montante total pagável pelo Contratante ao Contratado sob o Contrato, menos o montante adequadamente pago pelo Contratante ao Contratado; ou

(3) Pagar ao Contratante o montante exigido por ele para concluir o Contrato de acordo com os seus termos e condições até um total que não ultrapasse o montante deste Seguro Garantia.

A Seguradora não será responsável por uma importância maior do que a penalidade especificada neste Seguro-Garantia.

Nenhuma ação judicial relativa a este Seguro-Garantia será ajuizada antes de esgotado um ano da data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.

Nenhum direito a ação decorrerá deste Seguro-Garantia em favor de ou para o uso de qualquer pessoa ou corporação que não o Contratante aqui designado ou os seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores.

Este Seguro Garantia permanecerá válido para todos os efeitos, até o 60º (sexagésimo) dia após a emissão do termo de Aceitação Definitivo dos serviços decorrentes do contrato ora segurado.

Assinatura..... Assinatura.....

Em nome de..... Em nome de.....

Por..... Por.....

Testemunhas:

1-.....

2-.....



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de _____ doravante denominado (Identificação da licitante) _____ para fins no disposto no (Licitante) Item do Edital nº _____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº _____ foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____ (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital;



Processo nº 6.0000185/2019

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: _____

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº _____ não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SETRAP antes da abertura oficial das propostas; e.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2021

Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa



Processo nº 6.0000185/2019

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: _____

ANEXO XII

PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO Nº ____ / 2021 – SETRAP

O presente **PLANO DE APLICAÇÃO** está respaldado na classificação orçamentária abaixo:

OBJETIVO	FONTES	PROGRAMA	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL				XXXXXXXXXX

Macapá-AP, _____ de _____ de 2021.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP
CONTRATANTE

CONTRATADA



Processo nº 6.0000185/2019

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: _____

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital nº ____/2021, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

OBS: Declarar os nomes de todos os responsáveis técnicos, de acordo com as especificações dos serviços, que acompanharão a execução da obra.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



Processo nº 6.0000185/2019

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: _____

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO, INFORMANDO SOBRE AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS, APARELHAMENTO E DE TODO O PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUE SE REFERE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021 – CPL/SETRAP.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

Declaração a ser emitida pela licitante.



Processo nº 6.0000185/2019

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: _____

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE ESTÁ APTA À REALIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa).....inscrita no CNPJ sob o nº.....sediada.....(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que está apta à realizar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, Edital nº....., destinado à(nome da obra ou serviços).

LOCAL E DATA

NOME A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Processo nº 6.0000185/2019

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: _____

ANEXO XVI

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Pregão Eletrônico **005/2021 – CPL/SETRAP** possui **82** (oitenta e duas) folhas numericamente ordenadas.

Macapá-AP, 08 de julho de 2021.

José Ronaldo Mota Rachid
Pregoeiro da CPL / SETRAP
Portaria nº 142/2021-SETRAP